



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.080, DE 15 DE MARÇO DE 1989

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO "III JODAC" NESTA CIDADE DE DIVINO-MG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º.- Na conformidade do artigo 197 da Lei Complementar nº 3/72, de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais, fica o Executivo Municipal autorizado a despender com a importância de até NCZ\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados novos), para realização do "III JODAC" nesta Cidade no corrente ano.


Art. 2º.- Para ocorrer as despesas com a realização do "III JODAC" mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto o crédito especial de NCZ\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 3º.- Para a execução do disposto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, classificando o crédito autorizado segundo as disposições do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de março de 1989.


AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL